



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.103 DE 14 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o artigo 19, §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.429, de 06 de julho de 2001,

**Considerando** que o processo de reversão dos serviços de saneamento do Município de Rio Branco;

**Considerando** que o último reajuste feito pelo SAERB do valor da tarifa de água e esgotamento sanitário, foi feito por meio do Decreto nº 750, de 02 de setembro de 2009;

**Considerando** que o último reajuste feito para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade de Rio Branco ocorreu em 2018, por meio do até então responsável pelos serviços – DEPASA – Departamento Estadual de Água e Saneamento;

**Considerando** os aumentos das despesas relativas a materiais de consumo, eletricidade, entre outros;

**Considerando** a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB;

**Considerando** ainda que a diferenciação tarifária possibilita os consumidores de baixa renda o acesso aos serviços de água e esgoto, principalmente no consumo essencial;

**Considerando**, ainda, o Parecer SAJ nº 2022.02.000954. da Procuradoria Geral do Município,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A tabela de tarifas fixadas pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, será cobrada de acordo com a categoria dos consumidores e faixas de consumo, estabelecida na Tabela constante no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos de cobrança dos preços dos serviços e das multas por infrações, previstas na Lei Municipal nº 1.429 de 06 de julho de 2001, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco adotará os valores constantes das Tabelas ANEXO II, III, IV, V e VI deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE

Nº 13.327 15/07/2022

PAG: 110-113



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I					
ESTRUTURA TARIFARIA					
Serviço	Categorias	Faixas	Faixa de Consumo	Valor P/m <sup>3</sup> em R\$	80% da Água em R\$
				Água	Esgoto
Serviço	Residencial Normal	1	0 a 10	1,792	1,434
		2	11 a 15	1,957	1,566
		3	16 a 20	2,579	2,064
		4	21 a 25	3,202	2,561
		5	26 a 30	3,824	3,059
		6	31ª 35	4,446	3,557
		7	36 a 40	5,068	4,054
		8	41 a 45	5,69	4,552
		9	46 a 50	6,312	5,050
		10	51 a 99.999	6,934	5,547
	Comercial	1	0 a 10	3,623	2,898
		2	11 a 15	3,822	3,058
		3	16 a 25	5,492	4,393
		4	26 a 50	5,781	4,625
		5	51 a 99.999	6,086	4,868
	Industrial	1	0 a 15	4,178	3,343
		2	16 a 20	4,398	3,519
		3	21 a 30	6,298	5,038
		4	31 a 50	6,913	5,530
		5	51 a 99.999	7,587	6,070
	Pública	1	0 a 15	9,264	7,411
		2	16 a 30	9,273	7,418
		3	31 a 50	9,306	7,445
		4	51 a 100	9,340	7,472
		5	101 a 99.999	9,373	7,498



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>VALOR POR FATURA</b>				
<b>Categorias</b>	<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valor P/m<sup>3</sup> em R\$</b>	<b>80% da Água em R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
		<b>Água</b>	<b>Esgoto</b>	<b>Água/Esgoto</b>
<b>Residencial Normal</b>	0 a 10	17,92	14,34	32,26
	11 a 15	19,57	15,66	35,23
	16 a 20	25,79	20,63	46,42
	21 a 25	32,02	25,62	57,64
	26 a 30	38,24	30,59	68,83
	31a 35	44,46	35,57	80,03
	36 a 40	50,68	40,54	91,22
	41 a 45	56,9	45,52	102,42
	46 a 50	63,12	50,50	113,62
51 a 99.999	69,34	55,47	124,81	
<b>Comercial</b>	0 a 10	36,23	28,98	65,21
	11 a 15	38,22	30,58	68,80
	16 a 25	54,92	43,93	98,85
	26 a 50	57,81	46,25	104,06
	51 a 99.999	60,86	48,68	109,54
<b>Industrial</b>	0 a 15	41,78	33,43	75,21
	16 a 20	43,98	35,19	79,17
	21 a 30	62,98	50,38	113,36
	31 a 50	69,13	55,30	124,43
	51 a 99.999	75,87	60,70	136,57
<b>Pública</b>	0 a 15	92,64	74,11	166,75
	16 a 30	92,73	74,18	166,91
	31 a 50	93,06	74,45	167,51
	51 a 100	93,40	74,72	168,12
	101 a 99.999	93,73	74,98	168,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**TABELA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Valor em R\$
<b>1. SISTEMA DE ÁGUA</b>		
Ligação Domiciliar - Barro	8	143,36
Ligação Domiciliar - Tijolo	10	179,2
Ligação Domiciliar - Asfalto	20	358,4
Instalação de Hidrômetro - Serviço	2	35,84
Substituição de Hidrômetro	2	35,84
Remanejamento de Cavalete	2	35,84
Remanejamento de Hidrômetro	2	35,84
Custo m <sup>3</sup> de água tratada	1	17,92
<b>AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>		
a) Capacidade até 5m <sup>3</sup> /h	3	53,76
b) Capacidade de 7 a 10m <sup>3</sup> /h	5	89,6
c) Capacidade de 20 a 30m <sup>3</sup> /h	7	125,44
d) Capacidade Superior a 30m <sup>3</sup> /h	10	179,2
Corte e Religação	2,50	44,80
Emissão de 2ª Via de Conta	0,30	5,38
Exame Físico - Químico	5	89,60
Exame Bacteriológico	6	107,52
<b>2. SISTEMA DE ESGOTO</b>		
Ligação de Esgoto	50	896,00
Vistoria de Esgoto	4	71,68
Desobstrução de Rede Condominial Particular	24	430,08
Limpeza de Fossa	25	448,00
<b>3. PROJETOS</b>		
Análise e Aprovação de Projetos de Água e Esgoto		
a) Até 5 Km	25	448,00
b) De 5 a 10 Km	38	680,96
C) Acima de 10Km	63	1128,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

<b>IMPLATAÇÃO DE REDE DE ÁGUA (metro linear)</b>		
a) Sem pavimentação	3	53,76
b) Com pavimentação Asfáltica	6	107,52
c) Com pavimentação em Tijolo	5	89,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA - CATEGORIA RESIDENCIAL</b>			
<b>Infração</b>	<b>Classe imóvel</b>	<b>Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial</b>	<b>Valor em R\$</b>
1 – Retirada de hidrômetro	A	3	53,76
	B	7	125,44
	C	12	215,04
	D	15	268,80
2 – Emprego de ejetores ou bombas de sucção ligados a ligação predial	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
3 – Derivação clandestina de água de um para outro imóvel, após o HD	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
4 – Ligação Clandestina	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
5 – Violação do selo hd	A	3	53,76
	B	7	125,44
	C	12	215,04
	D	15	268,80
6 – Violação do hd	A	7	125,44
	B	14	250,88
	C	21	376,32
	D	30	537,60
7 – Violação do corte	A	7	125,44
	B	14	250,88
	C	21	376,32
	D	30	537,60
8 – Qualquer impedimento ao acesso do hd para realização ou suspensão do abastecimento de água	A	3	53,76
	B	7	125,44
	C	12	215,04
	D	15	268,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9 – Intervenção indébita do usuário no ramal predial	A	5	89,60
	B	10	179,20
	C	15	268,80
	D	20	358,40
10 – Recusa do usuário à inspeção das instalações internas, por parte do SAERB	A	3	53,76
	B	7	125,44
	C	12	215,04
	D	15	268,80
11 – Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para inspeção	A	3	53,76
	B	7	125,44
	C	12	215,04
	D	15	268,80
12 – Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados pelo SAERB	A	25	448,00
	B	50	896,00
	C	75	1344,00
	D	100	1792,00
13 – Qualquer intervenção indébita nas redes de água ou danos às mesmas	A	25	448,00
	B	50	896,00
	C	75	1344,00
	D	100	1792,00
14 – Construções sobre redes de distribuição de água	A	25	448,00
	B	50	896,00
	C	75	1344,00
	D	100	1792,00

- Classe A ou Rústica, a residência que obtenha uma pontuação até 90;
- Classe B ou Popular, a residência que obtenha uma pontuação entre 100 e 160;
- Classe C ou Padrão, a residência que obtenha uma pontuação entre 170 e 290;
- Classe D ou Especial, a residência que obtenha uma pontuação superior a 290;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA - CATEGORIA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA**

<b>Infração</b>	<b>Classe da categoria</b>	<b>Fator a ser multiplicado</b>	<b>Comercial</b>	<b>Industrial</b>	<b>Pública</b>
1 – Retirada de hidrômetro	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	15	268,8	268,8	268,8
2 – Emprego de ejetores ou bombas de sucção ligados a ligação predial	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
3 – Derivação clandestina de água de um para outro imóvel, após o HD	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
4 – Ligação Clandestina	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
5 – Violação do selo hd	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80
6 – Violação do hd	Pequeno porte	15	268,80	268,80	268,80
	Grande porte	30	537,60	537,60	537,60
7 – Violação do corte	Pequeno porte	15	268,80	268,80	268,80
	Grande porte	30	537,60	537,60	537,60
8 – Qualquer impedimento ao acesso do hd para realização ou suspensão do abastecimento de água	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	30	537,60	537,60	537,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9 – Intervenção indébita do usuário no ramal predial	Pequeno porte	10	179,20	179,20	179,20
	Grande porte	20	358,40	358,40	358,40
10 – Recusa do usuário à inspeção das instalações internas, por parte do SAERB	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80
11 – Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para inspeção	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80
12 – Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados pelo SAERB	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
13 – Qualquer intervenção indébita nas redes de água ou danos às mesmas	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
14 – Construções sobre redes de distribuição de água	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>ANEXO V</b>					
<b>INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ESGOTO - CATEGORIA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA</b>					
<b>Infração</b>	<b>Classe da categoria</b>	<b>Fator a ser multiplicado</b>	<b>Comercial</b>	<b>Industrial</b>	<b>Pública</b>
1 - Ligações clandestinas à rede pública	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
2 - Construções sobre coletores de esgoto	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
3 - Ligações indevidas de águas pluviais à ligação predial de esgoto	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
4 - Lançamentos de esgoto em galerias de águas pluviais	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
5 - Lançamentos indevidos de resíduos industriais, óleos, gorduras e esgoto hospitalares em tratamento à rede pública	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
6 - Interconexão perigosa dos ramais de água e esgoto	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

7 - Mal uso das instalações domiciliares com danos ao ramal e a rede pública	Pequeno porte	30	537,60	537,60	537,60
	Grande porte	60	1075,20	1075,20	1075,20
8 - Qualquer intervenção indébita ou dano provocado de esgotos sanitários	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
9 - Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para fazer a inspeção	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>ANEXO VI</b>			
<b>INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ESGOTO - CATEGORIA RESIDENCIAL</b>			
<b>Infração</b>	<b>Classe imóvel</b>	<b>Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial</b>	<b>Valor em R\$</b>
1 - Ligações clandestinas à rede pública	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
2 - Construções sobre coletores de esgoto	A	25	448
	B	50	896
	C	75	1344
	D	100	1792,00
3 - Ligações indevidas de águas pluviais à ligação predial de esgoto	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
4 - Lançamentos de esgoto em galerias de águas pluviais	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
5 - Lançamentos indevidos de resíduos industriais, óleos, gorduras e esgoto hospitalares em tratamento à rede pública	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
6 - Interconexão perigosa dos ramais de água e esgoto	A	25	448,00
	B	50	896,00
	C	75	1344,00
	D	100	1792,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

7 - Mal uso das instalações domiciliares com danos ao ramal e a rede pública	A	15	268,80
	B	30	537,60
	C	45	806,40
	D	60	1075,20
8 - Qualquer intervenção indébita ou dano provocado de esgotos sanitários	A	25	448,00
	B	50	896,00
	C	75	1344,00
	D	100	1792,00
9 - Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para fazer a inspeção	A	3	53,76
	B	7	125,44
	C	12	215,04
	D	15	268,80

- Classe A ou Rústica, a residência que obtenha uma pontuação até 90;
- Classe B ou Popular, a residência que obtenha uma pontuação entre 100 e 160;
- Classe C ou Padrão, a residência que obtenha uma pontuação entre 170 e 290;
- Classe D ou Especial, a residência que obtenha uma pontuação superior a 290;